

PR



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

Ofício PRS/GAP nº 1709/16

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016.

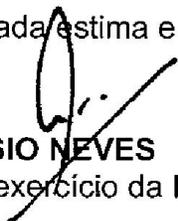
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar que, por equívoco, o Sr. **MIGUEL ALVES JEOVANI**, inscrito no C.P.F. sob o nº 514.300.377-68, foi incluído na relação de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares encaminhada a esse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, em virtude do Processo TCE nº 112.496-0/09.

Em verdade, o mencionado cidadão não figura, no referido processo, como Responsável pela Tomada de Contas dos recursos do Convênio nº 003/2001, celebrado em 18/06/2001, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da extinta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, atual Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e a Prefeitura do Município de Araruama.

Assim sendo, encaminho o presente expediente para ciência do equívoco operado, a fim de que essa Egrégia Corte adote as providências que entender cabíveis.

No ensejo, renovo os votos de elevada estima e consideração.



ALOYSIO NEVES

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Ao Excelentíssimo Desembargador
ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, 198 - Centro - Rio de Janeiro- RJ
CEP 20.030-021

TRE - RJ
SAD/COGED/SEPRES
260.204/2016
14/10/2016-13:16

